



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.232

de 3 de março de 2021.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Elias Marcelo Sleiman)

“Altera a Lei nº 5.888/2016, que dispõe sobre a criação do Distrito IV e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito do Município de Botucatu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 5.888, de 29 de novembro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

....

V - O empreendimento deverá gerar 07 (sete) postos de trabalho quando do início da operação, por lote doado, não incidindo sobre as obras de construção civil, sendo que 02 (dois) desses postos deverão, obrigatoriamente, serem destinados ao Primeiro Emprego”.

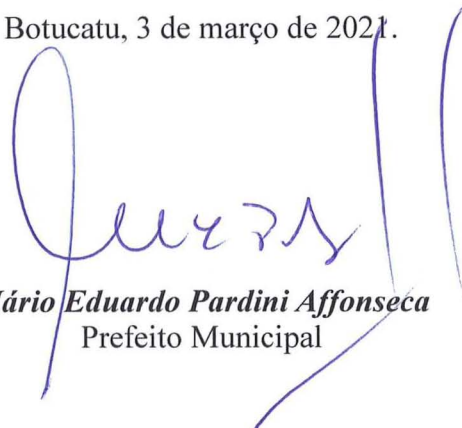
“Art. 11

....

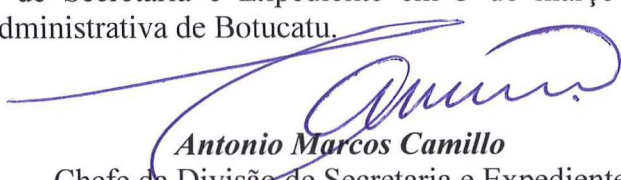
V - Cópia do Registro na CTPS dos empregados beneficiados com o Primeiro Emprego”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 3 de março de 2021.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 3 de março de 2021 – 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente